

11111

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 1472/1490.
do livro de Registro de
Leis nº 36
em 15, Dezembro, 1980
J. M. Miranda
Ass. DO ENCARREGADO

LEI Nº 813 /80

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de funcionários do Município, a partir de 01 de janeiro de 1981, e os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Quantidade	Cargos	Vencimentos	Total
<u>02 - Gabinete da Presidência</u>			
1	Chefe de Gabinete.....	6.000,00	
1	Oficial de Secretaria.....	6.000,00	12.000,00
<u>01 - Gabinete do Prefeito</u>			
1	Assessor de Planejamento.....	22.050,00	
1	Oficial de Administ. Nível IV...	13.130,00	
1	Escruturário Nível IV.....	10.635,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível III..	8.235,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível II..	7.815,00	
1	Atendente Nível I.....	4.945,00	
1	Motorista Nível I.....	6.720,00	73.530,00
<u>02 - Departamento de Fazenda</u>			
1	Oficial de Administração Nível I	11.240,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível IV..	8.670,00	
1	Auxiliares de Escrita Nível III	16.470,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível II...	7.815,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível I....	7.415,00	
5	Atendentes Nível II.....	26.025,00	
2	Atendentes Nível I.....	9.890,00	87.525,00
<u>03 - Departamento de Administração</u>			
1	Oficial de Administ. Nível III	12.480,00	
1	Escruturário Nível III.....	10.110,00	
1	Escruturário Nível I.....	9.120,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível IV...	8.670,00	
2	Auxiliares de Escrita Nível II	15.630,00	
1	Atendente Nível IV.....	5.745,00	
1	Atendente Nível I.....	4.945,00	66.700,00

LEI Nº 813/80 - continuação...

04 - Departamento de Instrução,
Saúde e Assistência Social

1	Professor Nível IV.....	9.820,00	
1	Professor Nível III.....	8.895,00	
8	Professores Nível II.....	66.560,00	
150	Professores Nível I.....	463.110,00	
1	Atendente Nível II.....	5.205,00	
2	Atendentes Nível I.....	9.890,00	563.480,00

05 - Departamento de Obras
Públicas Municipais

1	Oficial de Administração Nível II	11.850,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível IV.....	8.670,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível I.....	7.415,00	
2	Atendentes Nível IV.....	11.490,00	
1	Atendente Nível III.....	5.465,00	
1	Ajudante.....	5.788,80	
5	Jardineiros.....	28.944,00	79.622,80

06 - Departamento de Serviços
Urbanos

1	Auxiliar de Escrita Nível III.....	8.235,00	
1	Atendente Nível I.....	4.945,00	
1	Motorista Nível II.....	7.050,00	
10	Garas.....	57.888,00	78.118,00

07 - Departamento Municipal
de Estradas de Rodagem

1	Oficial de Administração Nível I.	11.240,00	
1	Escriturário Nível II.....	9.590,00	
1	Auxiliar de Escrita Nível I.....	7.415,00	
2	Operadores de Máquina Nível III .	15.660,00	
2	Operadores de Máquina Nível II...	14.900,00	
3	Operadores de Máquina Nível I....	21.150,00	
1	Motorista Nível III.....	7.450,00	
6	Motoristas Nível II.....	42.300,00	
11	Ajudantes.....	63.676,80	193.381,80

Art. 2º - Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos valores mensais:

1	Chefia de Gabinete da Câmara.....	6.000,00
1	Assessoria de Planejamento.....	7.350,00
1	Chefia de Gabinete do Prefeito...	7.350,00
1	Chefia do DP.....	4.970,00
1	Chefia do DA.....	4.970,00
1	Chefia do DISAS.....	4.970,00
1	Chefia do DOPM.....	11.030,00

LEI Nº 813/80 - continuação

1	Chefia do DSU.....	4.970,00	
1	Chefia do DNRR.....	3.550,00	
1	Contadoria.....	17.470,00	
1	Chefia de Serviço.....	3.150,00	
1	Secretaria da JSM.....	1.080,00	
1	Diretoria.....	1.080,00	
1	Guarda-Valores.....	1.080,00	
1	Guarda-valores de Tesouraria.....	3.550,00	
1	Guarda-Valores de Almoxarifado...	3.150,00	81.720,00

Art. 3º - Em face do que determina o item II do artigo 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro de pessoal aposentado do Município e os respectivos proventos mensais passam a ser os seguintes:

1	<u>Eletricista</u>		
	Vencimentos.....	4.440,00	
	Quinquênios 35%.....	1.554,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	444,00	6.438,00
1	<u>Fiscal de Mercado</u>		
	Vencimentos.....	4.440,00	
	Quinquênios 35%.....	1.554,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	444,00	6.438,00
1	<u>Professores Rurais</u>		
	Vencimentos.....	8.860,00	
	Quinquênios 30%.....	2.658,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	886,00	12.404,00
1	<u>Agente Fiscal</u>		
	Vencimentos.....	8.235,00	
	Quinquênios 35%.....	2.882,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	823,00	11.940,00
1	<u>Secretário</u>		
	Vencimentos.....	8.805,00	
	Quinquênios 35%.....	3.081,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	880,00	12.766,00
1	<u>Atendente Nível I</u>		
	Vencimentos.....	4.055,00	
	Quinquênios 45%.....	1.825,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	405,00	6.285,00
1	<u>Auxiliar de Escrita Nível III</u>		
	Vencimentos.....	8.235,00	
	Quinquênios 35%.....	2.882,00	
	Adicionais Trintenários 10%.....	823,00	11.940,00

813
LEI Nº 813/80 - continuação...

1	<u>Auxiliar de Escrita Nível III.....</u>		
	Vencimentos.....	8.235,00	
	Quinquênios 20%.....	<u>1.647,00</u>	9.882,00
1	<u>Auxiliar de Escrita Nível III</u>		
	Vencimentos.....	8.235,00	
	Quinquênios 40%.....	3.294,00	
	Adicionais Trintenários... 10%.....	<u>823,00</u>	12.352,00

Art. 4º - Ficam fixadas em Cr\$ 272.164,80 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 6º - Faz parte integrante desta o anexo nº 01 que contém o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 15 dias do mês de dezembro de 1.980.


EDSON PARAISSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MINAS GERAIS

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO Nº 01 DA LEI Nº 213 /80 - EXERCÍCIO DE 1.981

C A R G O S	NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	PROVIMENTO
Chefe de Gabinete da Câmara	-	6.000,00	1	COMISSÃO
Oficial de Secretaria da Câmara	-	6.000,00	1	COMISSÃO
Assessor de Planejamento	-	22.050,00	1	COMISSÃO
Oficial de Administração	I	11.240,00	2	COMISSÃO
	II	11.850,00	1	
	III	12.480,00	1	
	IV	13.130,00	1	
Escriturário	I	9.120,00	1	COMISSÃO
	II	9.590,00	1	
	III	10.110,00	1	
	IV	10.635,00	1	
Auxiliar de Escrita	I	7.415,00	3	COMISSÃO
	II	7.815,00	4	
	III	8.235,00	4	
	IV	8.670,00	3	
Atendente	I	4.945,00	7	COMISSÃO
	II	5.205,00	6	
	III	5.465,00	1	
	IV	5.745,00	3	
Professor	I	3.087,40	150	COMISSÃO
	II	8.320,00	8	
	III	8.895,00	1	
	IV	9.820,00	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MINAS GERAIS

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO Nº 01 DA LEI Nº 813/80 - EXERCÍCIO DE 1.981

C A R G O S	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANT.	PROVIMENTO
OPERADOR DE MÁQUINA	I	7.050,00	3	C L T
	II	7.450,00	2	
	III	7.830,00	2	
Motorista	I	6.720,00	1	C L T
	II	7.050,00	7	
	III	7.450,00	1	
Ajudante	-	5.788,80	12	C L T
Jardineiro	-	5.788,80	5	C L T
Gari	-	5.788,80	10	C L T

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 15 dias do mês de dezembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MNAS

Registrado a fls. nº 149 v. 1/150
do livro de Registro de
leis nº 36

em 15 / Dezembro / 1980

Appl. Minanda
ASS. DO ENCARGADO



EDSON PARAÍSO DA CUNHA
Prefeito Municipal